

**LEI Nº 918**  
**De: 26.06.1998**

**SÚMULA:** Dispensa o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, até o valor que especifica.

**JAIRO ASSIS BANDEIRA**, Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica dispensado do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, cujo valor da base de cálculo seja igual ou inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) que corresponde ao imposto no valor de R\$ 6,00 (seis reais).

**Artigo 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho de um mil, novecentos e noventa e oito.

  
JAIRO ASSIS BANDEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL